

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2005
(Do Sr. Paulo Gouvêa)

Requer informações ao Senhor Ministro da Saúde sobre os critérios utilizados para aplicação do produto da arrecadação da CPMF em cada Estado, no Distrito Federal e nos Municípios.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 115, inciso I, e do art. 116, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja solicitado ao Senhor Ministro da Saúde que informe sobre os critérios utilizados para definição dos montantes aplicados em cada Estado, no Distrito Federal e nos Municípios, oriundos da arrecadação da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, nos exercícios financeiros de 2003, 2004 e 2005.

Esclareço que motiva o presente Requerimento nosso empenho em tornar transparente, perante todos os cidadãos-contribuintes de nosso País, a utilização dos recursos da CPMF, cuja cobrança onera tão pesadamente as transações financeiras, sem resultar em qualquer melhoria efetiva na qualidade dos serviços públicos de saúde.

A presente proposição insere-se, assim, no âmbito da missão constitucional desta Casa, de permanentemente fiscalizar o uso das verbas federais, a fim de garantir o pleno cumprimento da lei e resguardar os interesses da população brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado Paulo Gouvêa

F666F0B658

F666F0B658